



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Aprovado
Turno Único 05/06/24
Votos 5 x 3

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETARIOS
PARA A LEGISLATURA 2025/2028.”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o subsídio mensal dos secretários municipais, a ser pago, em parcela única, na Legislatura 2025/2028.

Art. 2º Os subsídios de que se trata esta Lei serão pagos em parcela mensal única, vedado os acréscimos de triênios, quinquênios, evolução funcional, vale alimentação ou quaisquer outras verbas de caráter indenizatório sobre o respectivo subsídio.

Parágrafo único. Os secretários municipais políticos abrangidos por esta lei farão jus, à percepção anual do décimo terceiro salário com base na remuneração e também gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal na forma do previsto pelo art. 7.º VIII e XVII da Constituição da República.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas, se necessário a LDO, LOA e PPA.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, considerando a data de aprovação da presente Lei, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Delfinópolis (MG), 28 de maio de 2024.


Sebastião Aparecido Alão
Presidente


Mauro César de Assis
Vice-Presidente


José Fernandes Salgado
Secretário

Aprovado
Turno Único 05/06/24
Votos 5 x 3



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA PARA ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS.

Senhores Vereadores,

Segundo a Constituição Federal de 1988, compete à Câmara Municipal a iniciativa da lei que fixa o subsídio do Chefe do Poder Executivo, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais. Nos termos do texto constitucional, tem-se que:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispões os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda constitucional nº 19, 1998).

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide ADI nº 2.135)

§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A Câmara Municipal de Delfinópolis nunca tinha fixado os subsídios dos secretários, sendo que através do ofício 281/2023 PGJ, Representação 4890191, Processo Administrativo de Controle de Constitucionalidade Nº. MPMG-024.23.008365-1, Portaria Nº. MPMG 0024-23.008365-1, restou solicitado informações. Neste diapasão esta Casa Legislativa aprovou pela primeira vez em 10 de julho de 2023 a fixação dos subsídios dos secretários mediante o Projeto de Lei Nº. 020/2023 na qual fixou os subsídios dos secretários, e promulgada a Lei 2527/23.

Portanto cabe a esta Casa Legislativa deverá fixar os subsídios dos secretários mantendo-se em consonância com os ditames legais.

O instrumento normativo adequado para fixar os subsídios dos secretários é a Lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal, sendo importante frisar que o preceito Constitucional presta-se a adequação do subsídio do secretariado durante toda a legislatura subsequente, ressalvadas exceções legais e constitucionais.

Sob tais fundamentos, o presente projeto de lei propõe que os subsídios dos secretários municipais sejam fixados conforme descrito, e ante o exposto e documentação em anexo, espera esta Mesa contar com o voto favorável dos nobres pares à presente propositura.

Delfinópolis (MG), 28 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com



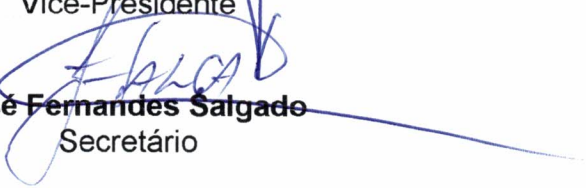
Sebastião Aparecido Alão

Presidente



Mauro César de Assis

Vice-Presidente



José Fernandes Salgado

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

O evento em análise dispõe sobre a fixação os subsídios dos Secretários para a legislatura 2025/2028 da Câmara Municipal De Delfinópolis – MG, e dá outras providências.

I) PREMISSA

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** acerca da elevação de despesa de caráter continuado decorrente da fixação os subsídios dos Secretários para a legislatura 2025/2028 da Prefeitura Municipal De Delfinópolis – MG

Público Alvo: Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO

GASTOS MENSAIS: Referente a fixação os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2025/2028 da Prefeitura Municipal De Delfinópolis – MG

	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA (Com a Majoração dos Subsídios)	VARIAÇÃO
Gasto anual com Secretários	R\$ 798.316,61	R\$ 887.018,46	+ R\$ 82.741,54

DETALHAMENTO DOS GASTOS MENSAIS/ANUAL ACRESCIDOS COM A MAJORAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

11



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Órgão	Cargo	Subsídio	Subsídio Atualizado	Varição R\$	Férias (valor de 1/3 do venc. de 1 mês +12)	13º Salário (valor do vencimento + 12)	Subsídio (base de cálculo do patronal)	Encargos Patronais INSS (21,22%)	Subsídio + Patronal	Vagas Atuais	Gasto Mensal
Prefeitura	Secretário	R\$ 5.488,07	R\$ 5.488,07	-R\$ 0,00	R\$ 152,45	R\$ 457,34	R\$ 6.097,86	R\$ 1.293,96	R\$ 7.391,82	10	R\$ 73.918,21
	TOTAL	R\$ 5.488,07	R\$ 5.488,07	R\$ 0,00	R\$ 152,45	R\$ 457,34	R\$ 6.097,86	R\$ 1.293,96	R\$ 7.391,82	10	R\$ 73.918,21

Órgão	Cargo	Subsídio	Subsídio Atualizado	Varição R\$	Férias (valor de 1/3 do venc. de 1 mês +12)	13º Salário (valor do vencimento + 12)	Subsídio (base de cálculo do patronal)	Encargos Patronais INSS (21,22%)	Subsídio + Patronal	Vagas Atuais	Gasto Mensal
Prefeitura	Secretário	R\$ 5.488,07	R\$ 6.000,00	R\$ 511,93	R\$ 166,67	R\$ 500,00	R\$ 6.666,67	R\$ 1.414,67	R\$ 8.081,33	10	R\$ 80.813,33
	TOTAL	R\$ 5.488,07	R\$ 6.000,00	R\$ 511,93	R\$ 166,67	R\$ 500,00	R\$ 6.666,67	R\$ 1.414,67	R\$ 8.081,33	10	R\$ 80.813,33

Acréscimo Mensal	R\$ 6.895,13
Acréscimo Anual	R\$ 82.741,54

DETALHAMENTO DOS GASTOS ANUAIS ACRESCIDOS COM A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS.

Exercício de 2024 = R\$ 798.316,61 * 1,0000 = R\$ 798.316,61

Exercício de 2025 = R\$ 798.316,61 + R\$ 82.741,54 = R\$ 887.018,46 * 1,0300 = R\$ 913.629,01

Exercício de 2026 = R\$ 913.629,01 * 1,0300 = R\$ 941.037,88

Ano	Norma	Meta (%)
2025	Resolução CMN nº 5.018	3,00
2026	Resolução CMN nº 5.091	3,00

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Não haverá impacto orçamentário financeiro a ser processado pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis no exercício de 2024, e projeta percentual de 43,36% no orçamento de 2025 para gastos com pessoal e encargos sociais, considerando um acréscimo de 3,00% da Receita Corrente Líquida, os quais já estarão devidamente provisionadas na LDO e LOA para o exercício bem como para o exercício de 2026, de forma a não impactar as Metas de Resultados Fiscais do Município de Delfinópolis-MG.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

M



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delphinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

As despesas decorrentes da alteração dos subsídios dos agentes políticos da casa de Leis, serão suportadas pelo repasse do duodécimo a serem previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, bem como previstas na Lei Orçamentária para os Exercícios Financeiros de 2026, onde as mesmas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados nas respectivas Leis Orçamentárias.

V) COMPROVAÇÃO AS NOVAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Com relação as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais sobre a RCL do Poder Executivo Municipal de acordo com o Art. 20, inciso I, II e III, da LC 101/2000 – LRF, no ano Base a Execução de 2023, está descrita no quando abaixo:

Receita Corrente Líquida do Município	53.162.300,01
Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo	23.565.305,78
Limite Estabelecido	54,00%
Percentual Realizado	44,33%

Tendo em vista que os novos valores fixados para os subsídios dos secretários municipais terão início de vigência a partir de janeiro de 2025, portanto, não haverá impacto no exercício de 2024.

A Projeção da RCL x Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo em 2025.

Receita Corrente Líquida do Município- Projeção	54.757.169,01
Despesa Total com Pessoal – Poder Executivo	23.744.163,39
Limite Estabelecido	54,00%
Percentual Projetado	43,36%

Com relação ao índice de Despesa com Pessoal, do Poder Executivo atingiu em 2023 o percentual de **44,33%** e projeta o índice de Despesa com Pessoal para **43,36%** ao final de 2025 diante de uma RCL projetada de um crescimento de 3,00% em relação ao exercício anterior, portanto, abaixo do limite legal permitido que é de 54,00% e abaixo do limite prudencial que é de 51,30%, pois se a despesa total com pessoal excede a 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, serão vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 da LRF que houver incorrido no excesso: *I - concessão de vantagem, aumento,*

44



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

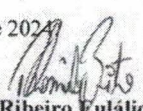
reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias e mas no presente impacto a projeção está abaixo do limite legal e prudencial ou seja dentro dos limites estabelecidos pela Lei de responsabilidade fiscal.

VI) CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto financeiro no que se refere a fixação dos subsídios dos secretários municipais da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG a partir do mês de janeiro de 2025 não irá refletir nas metas fiscais pois estarão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025/2026, bem como nas respectivas Leis Orçamentárias Anual dos mesmos exercícios.

Diante das informações acima os novos gastos gerados não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para exercício de 2024, haja vista que terão vigência a partir do exercício financeiro de 2025/2028 e devidamente observada a previsão orçamentária de despesas correntes para pessoal e encargos sociais de forma a manter o equilíbrio fiscal dos desembolsos futuros para a realização da majoração dos subsídios para a legislatura 2025/2028.

Delfinópolis, MG, 03 de junho de 2024


Rhômulo Ribeiro Eulálio de Brito

Contador da Câmara Municipal

Rhômulo Ribeiro E. de Brito
Contador
CRC/MG 117494/0-8